

PUBLICADO NO DOE EM 16.10.2023

PORTARIA DIR Nº 3.234, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Congregação, o Conselho Técnico Administrativo - CTA, a Comissão de Graduação - CG, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX, a Comissão de Bibliotecas - CBiblio e a Comissão do Ciclo Básico – CCB da Escola Politécnica da USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13.12.2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO	11 titulares e respectivos suplentes	Artigo 45, inciso VIII - ESU
CTA	01 titular e respectivo suplente	Artigo 7º, inciso IV – Regimento Poli
CG	04 titulares e respectivos suplentes	Artigo 12, inciso VI – Regimento Poli
CCEx	02 titulares e respectivos suplentes	Artigo 18, inciso II – Regimento Poli
CCB	04 titulares e respectivos suplentes	Gestão do Ciclo Básico, aprovado no CTA de 06.12.2018 e na Congregação de 20.12.2018
CBiblio	01 titular e respectivo suplente	Portaria DIR-507/2003

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço de *e-mail* svorcc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 24 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 30 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 04 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 12 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de dezembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo por *e-mail* para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 18 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado no original

REINALDO GIUDICI
Diretor

PPGARq – MAE/ USP – PROCESSO SELETIVO EDITAL ESPECÍFICO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS/AS REGULARES INDÍGENAS ANEXO 8

Solicitação de dispensa da apresentação de certificado de proficiência referente à própria língua MATERNA

À Comissão de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Arqueologia Museu de Arqueologia e Etnologia Universidade de São Paulo

Eu, , apresentando candidatura () ao Mestrado ou () ao Doutorado, declaro nacionalidade , tendo por local de nascimento conforme passaporte apresentado para a inscrição e por

língua materna o () Inglês; ou () Espanhol; ou () Francês.

Nos termos do Edital para ingresso no Programa de Pós-graduação em Arqueologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (PPGARq – MAE/ USP)

() com vagas para ampla concorrência e política de ação afirmativa para pessoas pretas/pardas () para pessoas indígenas solicito dispensa da apresentação de certificado de proficiência em minha própria língua materna para matrícula no PPGARq – MAE/ USP. Estou ciente e de acordo com o fato de que a Comissão de Pós-graduação poderá solicitar entrevista para verificação e que, caso minha solicitação não seja aceita, deverei apresentar o devido certificado de proficiência no ato da primeira matrícula.

Localidade e Data: Assinatura:

MUSEU DE ZOOLOGIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu de Zoologia
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 6/2023
 PROCESSO: 23.1.00276.38.8
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: MORENO BOOKSTORE LIVRARIA LTDA
 CNPJ: 22.108.379/0001-90
 OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS
 MODALIDADE: Dispensa" Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 5.482,80
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.392.1043.5297
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.40
DATA DA ASSINATURA:	9 de outubro de 2023

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

PORTARIA SEF Nº 133/2023, de 03/10/2023
 Designa servidores para a Comissão Permanente de Licitação

O Superintendente da Superintendência do Espaço Físico da USP - SEF, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Permanente de Licitações da Superintendência do Espaço Físico da USP para que, obedecidos os preceitos legais, possam realizar os procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Membros Efetivos:

- Lillian Matiko Matsuda Nakati
- José Roberto Coppola
- Marco Antonio de Lima Aristondo
- Gisele Couto de Andrade
- Marcos Eduardo Maia Peixoto

Membro Suplente:

- Osvaldo Ferreira do Carmo

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro entre aqueles acima elencados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 128/2022 de 03/10/2022.

Prof. Dr. Miguel Antonio Buzzar
 Superintendente
 Rua da Praça do Relógio, nº 109, Bloco K | Cidade Universitária | São Paulo | SP
 CEP: 05508-900 | www.sef.usp.br | sef@usp.br
 Rua da Praça do Relógio, nº 109 | Bloco K | Cidade Universitária | São Paulo | SP
 CEP: 05508-900 | www.sef.usp.br | sef@usp.br

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA STI nº 005/2023 de 10-10-2023
 Processo nº 2023.1.143.84.1

O Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-06-2014 e alterações posteriores, DESIGNA os servidores Carlos Eduardo Herculano, Certificação USP 043-2004 e Certificação Fundap 160973-2008, Ernani Moreira Júnior, Certificação Fundap 237841-2011 e Lucymary Kamei de Paula Rodrigues de Souza, Certificação Fundap 160981-2008, para atuarem como Pregoeiros no procedimento licitatório a ser instaurado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI (CeTI-RP) da USP, na modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de terminais telefônicos IP (VoIP) para instalação em diversas Unidades dos campi da Universidade de São Paulo, de valor abaixo de R\$ 650.000,00.

Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Adelino Domingos Conacci, Edson Lima Monteiro e Rubens Rodrigo Diniz.

Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
 Comunicado:

Justificamos o atraso do pagamento à PRODUNOVA COMERCIAL LTDA EPP, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2023.1.261.39.9 - NFS. 15, de 31/08/23.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.234, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023
 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Congregação, o Conselho Técnico Administrativo - CTA, a Comissão de Graduação - CG, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEX, a Comissão de Bibliotecas - CBIBlio e a Comissão do Ciclo Básico - CCB da Escola Politécnica da USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13.12.2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
 Alunos de Graduação
 Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO
 11 titulares e respectivos suplentes
 Artigo 45, inciso VIII - ESU
 CTA
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 7º, inciso IV – Regimento Poli
 CG
 04 titulares e respectivos suplentes
 Artigo 12, inciso VI – Regimento Poli
 CCEX
 02 titulares e respectivos suplentes
 Artigo 18, inciso II – Regimento Poli
 CCB
 04 titulares e respectivos suplentes
 Gestão do Ciclo Básico, aprovado no CTA de 06.12.2018 e na Congregação de 20.12.2018

CBIBlio
 01 titular e respectivo suplente
 Portaria DIR-507/2003

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço de e-mail svorcc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 24 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 30 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 04 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 12 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de dezembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 18 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DIR Nº 3.235, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG, a Comissão de Pesquisa – CPq e a Comissão de Bibliotecas da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13.12.2023, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
 RD's de Pós-Graduação
 Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 45, inciso VIII - ESU
 CPG
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 14, inciso II – Regimento Poli
 CPq
 01 titular e respectivo suplente
 Artigo 16, inciso II – Regimento Poli
 CBIBlio
 01 titular e respectivo suplente
 Portaria Interna DIR-507/2003, Artigo 2º
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 24 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 30 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 04 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 12 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de dezembro de 2023, até as 17 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorcc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 18 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo: 23.1.00669.03.7
 Nº Convênio: 1016323
 Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram a USP/EP e a Companhia Vale do Rio Doce; FDTE.

Objeto: Avaliação do pavimento ferroviário da Estrada de Ferro Carajás (EFC): correlação de parâmetros estruturais e de geometria da via permanente para apoio à gestão de manutenção

Valor: R\$ 1.920.060,52
 Vigência: vigorará pelo prazo de 40 (quarenta) meses, a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura eletrônica realizada,
 Data da Assinatura: 13.06.2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola Politécnica
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 15/2023
 PROCESSO: 23.1.00986.03.2
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Visual Soluções Ambientais Ltda. ME
 CNPJ: 15.165.793/0001-76
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE ELABORACAO DE PROJETO DE ENGENHARIA
 MODALIDADE: Dispensa" Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 7.900,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.39.99
DATA DA ASSINATURA:	5 de outubro de 2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS
 EXTRATO DE CONVÊNIO
 Convênio USP nº 1016373
 Processo USP nº 2023.1.00628.09.8
 Convênio de Pós-Graduação, na Modalidade: Dupla Titulação de Doutorado - Específico, que entre si celebram a Universidade de São Paulo, Brasil, no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF-USP, e a Universidade de Aveiro - UA, Portugal.

Objeto: Com o objetivo de ambas as Universidades na promoção de relações de cooperação, intercâmbio acadêmico, científico e cultural, na mobilidade efetiva de estudantes, docentes e investigadores, e na internacionalização dos seus graus, este acordo conjunto estabelece os termos para co-supervisão dos estudos de doutoramento e dupla titulação de Amanda Roberta Pereira da Silva, aluna de doutorado da FCF-USP.

Data de assinatura: 11/10/2023.
 Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2028.

Nome e cargos dos signatários - Pela USP: Prof. Doutor Rodrigo do Tocantins Calado de Saloma Rodrigues (Pró-Reitor de Pós-graduação), Profa. Doutora Carlota de Oliveira Rangel Yagui (Orientadora) e Amanda Roberta Pereira da Silva (Doutoranda); pela Universidade de Aveiro: Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva (Vice-Reitor) e Profa. Doutora Mara Guadalupe Freire Martins (Orientadora).

MUSEU PAULISTA

Extrato de Termo de Encerramento
 Processo 23.1.314.33.6
 Contrato 46/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Empresa N GITTI – Comércio de Equipamentos Eletro – Eletrônicos - ME, CNPJ nº 31.581.585/0001-04, declaram encerrado, em 07/08/2023, o Contrato 46/2023, assinado em 24/07/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Empresa N GITTI – Comércio de Equipamentos Eletro – Eletrônicos - ME, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 46/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

Extrato de Termo de Encerramento
 Processo 23.1.252.33.0
 Contrato 45/2023

O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Empresa Bollatell Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 67.975.771/0001-75, declaram encerrado, em 24/07/2023, o Contrato 45/2023, assinado em 21/07/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Empresa Bollatell Comércio e Serviços Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 45/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

MUSEU PAULISTA DA USP
 TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2023-MP, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA-MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO AUDIO-VISUAL

PROCESSO: 23.1.00262.33.6
 OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA-MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU DA USP
 CNPJ: 63.025.530/0064-98
 CONTRATADA: FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS
 CNPJ:60.507.100/0001-30
 VIGÊNCIA: 27 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 29/09/2023
 DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO: 29 DE SETEMBRO DE 2023



www.prodesp.sp.gov.br

Diário Oficial
 Estado de São Paulo

SAC 0800 01234 01